

LEI N.º 2.704, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na unidade abaixo especificada, um crédito adicional especial no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), destinados a cobrir gastos com a Merenda Escolar, com a seguinte denominação:

**Órgão 02 – Executivo
Unidade 07 – Educação**

FICHA *****	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	LOCAL/CAT ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
212	0012.0362.0008.2.19	33903000000	Material de Consumo	37.000,00
213	0012.0362.0008.2.19	33903000000	Material de Consumo	30.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito adicional especial será coberto com recursos da Secretaria de Estado da Educação, Convênio Merenda Escolar Ensino Médio, Recursos proveniente do Estado e do Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação – Alimentação Escolar Ensino Médio, Recursos Proveniente da União.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 15 de janeiro de 2013.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAUBER TRIPOLONI DO NASCIMENTO
Secretário designado